

QUARTO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 005/2022** – celebrado entre a **AGENCIA DE ASUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, SUCESSORA DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC e a **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a supressão e acréscimo de serviços previstos no termo de referência e concorrência 002/2022 por conta de conclusão de fiscalização e adequação dos projetos face acontecimentos que foram apurados após a celebração do contrato, conforme justificativas técnicas e legais acostadas no protocolo n.º **22.320.775-8**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **AGENCIA DE ASUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ**, sucessora da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/Paraná, neste ato representada pelo Diretor Presidente Interino **RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 75.084.616/0001-97, com sede na Rua Paraná, n.º 3056, CEP:85.810-010, Cascavel – PR, telefone: (041) 3270-1400, e-mail: cima@cimaempreendimentos.com.br,, neste ato representado pelo Sr. GENOR ALBERTO CIMA, devidamente inscrito no CPF/ME sob o n.º 297[REDACTED]-00, e doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (4º) ao Contrato Administrativo n.º 005/2022, atendendo ao contido no Protocolo n.º 21.722.002-5 e considerando as disposições encontradas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei Federal n.º 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Aditivo possui como objeto acréscimos e supressões, acarretando mudança nos valores contratuais, contudo, nas mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES

Considerando as alterações, adequações e atualizações conforme justificativas técnica e jurídica acostadas ao processo administrativo sob nº 22.320.775-8, bem como as planilhas aqui anexadas como condições estabelecidas sem alterar as demais condições especificadas na concorrência 002/2022 -135/2022/GMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO: Considerando as justificativas apresentadas no âmbito do processo administrativo n.º 22.320.775-8, foi acrescido o valor de R\$ 440.688,58 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), representando um acréscimo de 2,07% ao valor original do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO: Considerando as justificativas apresentadas no âmbito do processo administrativo n.º 22.320.775-8, foi suprimido o valor de R\$ 236.503,42 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos), representando uma supressão de 0,42 % ao valor original do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Com base na majoração prevista na clausula terceira acima, o valor global atualizado do contrato passa a representar a quantia de R\$ 22.716.482,26 (Vinte e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão em conformidade com:

UNIDADE: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP Curitiba
PROGRAMA/ATIVIDADE: 8082 – Transporte Metropolitano
NATUREZA DE DESPESAS: 4490-5111 – Obras de Infraestrutura Urbana – OBRA 002
ESPECIE DE DESPESAS: 4 – Investimentos

FONTE DE RECURSOS FONTE 500 – R\$ 204.185,17 (duzentos e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE DA CONTRATADA: De comum acordo, a Contratada, aceita a realização dos acréscimos e supressões objeto do presente 4º termo aditivo, não gerando indenização nenhum presente ou futura para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE FUTUROS REAJUSTES: A contratada de comum acordo aceita a possibilidade de futuros reajustes ao contrato 005/2022, não gerando nenhuma indenização presente ou futura para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato originário e nos aditivos que lhe seguirem, e que não tenham sido alteradas pelas condições especificadas neste Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba/PR, 02 de agosto de 2024.

CONTRATANTE:

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

RODRIGO ALEKSSANDRO DA SILVEIRA STICA

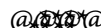
Diretor Presidente (Interino)

CONTRATADA:

CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

GENOR ALBERTO CIMA

Representante Legal



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Documento: **Anexo_13_4TermoAditivoCIMASJP_diretorinterinoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 02/08/2024 11:09.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Genor Alberto Cima** em 02/08/2024 10:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Matheus Carvalho dos Santos (XXX.750.649-XX)** em 08/08/2024 14:17 Local: AMEP/AJ, **Ana Paula Antunes Varela (XXX.906.589-XX)** em 08/08/2024 14:17 Local: AMEP/AJ.

Inserido ao protocolo **22.320.775-8** por: **Maria Gabriela Suckow** em: 02/08/2024 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f799e4bcb5630daa744462f54a14bd0e.